



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017
ESCLARECIMENTO**

Objeto: Contratação de SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO que compreenda a aquisição, implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem em nuvem, evolução de um SISTEMA DE INFORMAÇÃO, em modelo ERP (Enterprise Resource Planning), do tipo Software de Prateleira Modificável (MOTS - Modified-off-the-shelf-software).

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO

1.1. O Pregoeiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso de suas atribuições por força do art. 11º do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria nº 046, de 12 de dezembro de 2016 do CFMV, apresenta para os fins administrativos que se destinam suas considerações acerca do pedido **ESCLARECIMENTO** ao edital.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 18/2017, apresentado pela empresa Animal Code, por meio de seu representante Sr. Ivaldo de Oliveira Batista Júnior, folhas 1.232/1.233 do Processo Administrativo nº 175/2017.

2.2. O edital dispõe no item 4.1. “Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: pregao@cfmv.gov.br.”

2.3. Os pedidos foram encaminhados no e-mail institucional no dia 05/09/2017, às 10h47. Deste modo, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, estando em observância com as exigências contidas no edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. À empresa **ANIMAL CODE** apresentou seu pedido de esclarecimento no seguinte sentido:

Prezado Vitor, boa tarde.

Conforme o nosso entendimento por telefone, a nossa dúvida e observação está associada a **necessidade da nossa empresa possuir atestados de capacitação técnica emitidos por “entidades de fiscalização profissional”, quais entidades seriam estas?** Empresas de tecnologia que prestam serviço ao setor privado estariam descartadas?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

No aguardo de suas instruções.

Muito obrigado pela sua atenção.

Atenciosamente,

Ivaldo de Oliveira Batista Júnior
CEO, Fundador da AnimalCode Tecnologia
Tel: (61)3344-5005
Skype: ivaldo@animalcode.com.br

4 - DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DO CFMV

4.1. Após o processo ser submetido à área técnica do CFMV, obtivemos a seguinte manifestação:

Quanto à “necessidade da nossa empresa possuir atestados de capacitação técnica emitidos por “entidades de fiscalização profissional”, esclarecemos:

A descrição do item 4.1 do Termo de Referência, “a Solução deve ser específica para conselhos brasileiros de fiscalização profissional, na forma de produto acabado, estabilizado, e já em operação em pelo menos três conselhos, ainda que do mesmo Sistema, de maneira definitiva, com capacidade de customização de interfaces e regras de negócio que atendam às necessidades do Sistema CFMV/CRMV’s” e o item 1.1 que descreve e caracteriza o objeto como sendo “do tipo Software de Prateleira Modificável (MOTS - Modified-off-the-shelf-software)”, conforme apresentado no Guia de Aquisição do MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro) baseado na Norma Internacional ISO/IEC 12207:2008 e “desenvolvida especificamente para conselhos profissionais”, visam atender às seguintes necessidades:

1. A solução especificada irá substituir o atual Sistema de Cadastro – Siscad e deseja-se que essa tenha, pelo menos, as mesmas funcionalidades atualmente implementadas no Siscad a fim de evitar que os CRMV’s disponham de uma ferramenta aquém daquela hoje utilizada, mesmo que temporariamente.
2. Obtenha-se o sistema implantado com todas as funcionalidades implantadas no menor tempo possível.
3. Quanto maior o percentual de atendimento inicial aos requisitos, menores são os riscos para atendimento de todos os requisitos especificados.

O item 39.1 do Termos de Referência especifica de que maneira o requisito 4.1 deve ser atendido e visa garantir que o licitante comprove experiência de implantação e manutenção de Solução de TI similar à especificada em um número de entidades de fiscalização profissional próximo a 10% da quantidade de unidades definidas no escopo da contratação. Tal solicitação visa comprovar a experiência da contratada em atender demandas específicas desse escopo de negócio e minimizar riscos indesejáveis ao projeto.

Respondendo às perguntas:

Quais entidades seriam estas?

Conselhos e ordens de fiscalização profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Empresas de tecnologia que prestam serviço ao setor privado estariam descartadas?
Não por esse motivo.

Att,



Gustavo Roevenstrunk Nacif
Líder da Área de Gestão da Tecnologia da Informação - AGETI
Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV
(61) 2106-0405

5 - DA CONCLUSÃO

5.1. Inicialmente, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do CFMV, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, demonstrando zelo pelo cumprimento das legislações pertinentes.

5.2. Ressalto, ainda, que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Sendo assim, por força do art. 11, inciso II do Decreto 5.450/2005, torno pública, no ambiente ComprasNet, a resposta ao pedido de esclarecimento.

UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA
Pregão nº: 182017
Fornecedores Conectados: 1

Esclarecimento: (05/09/2017 16:32:51)
Mensagem: Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 18/2017, apresentado pela empr...
Resposta: DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DO CFMV. Após o processo ser submetido à área...

Mensagem:
 Impugnação Esclarecimento Aviso

Caracteres restantes: 20000

Resposta:

Caracteres restantes: 10000

Brasília, 05 de setembro de 2017.

Michel de Lima
Pregoeiro/CFMV
Matr. CFMV nº 0449



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR